



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PARECER Nº 007/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/2021, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.

### I - Relatório:

O Chefe do Poder Executivo, protocolou em 1º de novembro o Projeto de Lei nº 032/2021, que tem por ementa “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, a Empresa Cooperama - Cooperativa de Trabalho Agrícola do Município de Amontada Ltda, e dá outras providências”.

Referida matéria foi apresentada em Plenário na 31ª sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2021.

Após apresentação em Plenário, referido projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

Segundo o Projeto, pretende-se a concessão de incentivo financeiro a Empresa Cooperama - Cooperativa de Trabalho Agrícola do Município de Amontada Ltda., para:

#### **Incentivos tributários:**

- isenção de ISSQN em relação as atividades prestadas pela empresa no município.
- isenção do IPTU em relação aos imóveis utilizados como unidades fabris.
- isenção das taxas municipais: de localização e funcionamento, sanitária e ambiental.
- isenção da tarifa de água e esgoto.

#### **Incentivos de infraestrutura e serviços:**

- Locação do galpão da sede da Cooperativa, situado na Avenida Washington Teles de Meneses, 310 Flores CEP 62.540-000 Amontada/CE.
- pagamento das despesas de energia elétrica, locação de imóvel particular para técnicos industriais e supervisores.
- pagamento das despesas de logística.

Em contrapartida a empresa se compromete:

- utilizar os imóveis descritos na lei para a instalação do parque industrial;
- utilizar, preferencialmente, mão de obra local para a manutenção industrial e do parque industrial da empresa;
- contratar, preferencialmente, os prestadores de serviços, vendedores de materiais e equipamentos do município de Amontada, para as necessidades funcionais de implantação e funcionamento da empresa
- contratar, no mínimo, 90% da mão de obra usada para o funcionamento industrial, originária do município de Amontada;

e) não paralisar as atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, salvo os motivos de caso fortuito ou força maior, que deverá ser comunicado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

f) estabelecer metas e encaminha-las a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para emissão de parecer de aprovação ou desaprovação; no caso de desaprovação, a empresa deverá refazer as metas, e encaminha-las novamente ao Poder Executivo.

O Executivo justifica o Projeto de Lei no interesse público de conceder incentivos como forma de impedir que a Cooperma encerre suas atividades em nosso Município, pois a empresa foi muito afetada pela pandemia do Coronavírus.

Ademais, a permanência desta empresa no município, e o apoio ora vergastado, proporcionará a possibilidade da expansão de seu parque industrial, por conseguinte, um considerável aumento dos quantitativos do valor adicionado para incremento do ICMS do município.

Registre a ausência, na mensagem de lei ou em outro anexos, dos custos e do retorno que tal projeto de lei proporcionará.


### III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, voto pela aceitação e regular tramitação do Projeto de Lei nº 032/2021.

Por fim, o Relator passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, em seguida para as demais Comissões.

É o Voto.

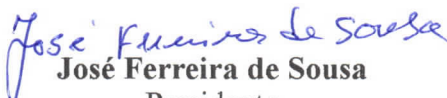
Amontada - CE., 10 de novembro de 2021.

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
Relator

## IV – Decisão da Comissão de Orçamento e Finanças

Analisadas as contextualizações e argumentações do Relator, a Comissão de Orçamento e Finanças segue o parecer manifestando-se FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto de Lei nº 032/2021, de autoria do Poder Executivo.

Amontada – CE., 10 de novembro de 2021

  
**José Ferreira de Sousa**  
Presidente

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
Relator

  
**Raul Cacau de Menezes**  
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.